

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 163, de 29 de setembro de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600-003788/2005, apresentados pela firma requerente PBC Comércio e Serviços Ltda.;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão dos modelos Magellan 8202 Ω , Magellan 8204 Ω , Magellan 8102 Ω e Magellan 8104 Ω , de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, marca PSC, para utilização com equipamento emissor de cupom fiscal do tipo ECF-IF (modular), na Portaria INMETRO/DIMEL nº 017 de 09 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelos	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (cm x cm)
Magellan 8202 Ω	III	15	5	100	27,10 x 28,19
Magellan 8204 Ω	III	15	5	100	31,00 x 28,19
Magellan 8102 Ω	III	15	5	100	27,10 x 28,19
Magellan 8104 Ω	III	15	5	100	31,00 x 28,19

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal